



**CAEC SERVICOS E CONSTRUCOES
LTDA**
Endereço: Rua Municipalidade, nº 311 -
Umarizal.
CEP: 660650-350 – Belém/PA.
CNPJ: 00.692.537/0001-60
Telefone: (91) 991623328 / 980870412
E-mail: caecservicoslt@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação do Município de Baturité
Ref.: Concorrência Pública 2206.01/2021-CP

CAEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.692.537/0001-60, registrada na JUCEPA sob o NIRE nº 15200579731, com sede na rua Municipalidade, nº 985, sala 311, bairro Umarizal, CEP 66093-048, Belém/PA, vem, por seu representante legal, apresentar

1. TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos dispostos no §2º art.41 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

2. FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

O Município de Baturité, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará LICITAÇÃO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos serviços de GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, PROJETOS EXECUTIVO, CADASTRO COM GEORREFERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, MELHORIAS, AMPLIAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA LED E SISTEMA DE TELEGESTÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

Assim, observados os procedimentos legais, conforme legislação pátria vigente, o edital de licitação em epígrafe, com o escopo de consignar as regras para futura contratação



CAEC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: Rua Municipalidade, nº 311 – Umarizal.

CEP: 660650-350 – Belém/PA.

CNPJ: 00.692.537/0001-60

Telefone: (91) 991623328 / 980870412

E-mail: caecservicosltda@gmail.com



pública. Ocorre que o edital em questão deixa de agasalhar princípios do Direito Administrativo, concernentes ao processo Licitatório, tais como Princípio da Prevalência do Interesse Público em detrimento dos demais e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública. Com efeito, o fato expresso no parágrafo anterior motiva e justifica a apresentação desta impugnação, isentando, assim, a impugnante das penalidades e/ou sanções futuras, como restará comprovado a seguir.

2.1. Sobre as exigências da Proposta Técnica

Referente ao seguinte item:



**ANEXO C
PLANILHA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA
DETERMINAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)**

CONDIÇÃO TÉCNICA 1

CONDIÇÃO TÉCNICA	COMPROVAÇÃO
Demonstrar capacidade para Elaboração do Projeto Executivo completo do Sistema de Iluminação Pública – IP - em município com pelo menos 2.284. (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro) pontos de iluminação. Elaborado por Profissional Arquiteto Urbanista, envolvendo: a) Elaboração de Projeto, Operação e atualização de cadastro patrimonial informatizado de acompanhamento estatístico da vida útil e do desempenho dos materiais e equipamentos existentes na Rede de IP; b) Elaboração de Projeto e Software, abrangendo a operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação além da cartografia (parte técnica) bem como o faturamento do consumo de energia correspondente (parte financeira); c) Elaboração de Projeto e Controle periódico do patrimônio de iluminação pública da PREFEITURA para facilitar o serviço de tele-atendimento 24h por dia, permitindo atendimento personalizado ao cidadão, nas intervenções de emergência e programadas; d) Elaboração de Projeto e Serviços de eficiência energética para modernização do parque de IP, com a troca de mais 2.284. (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro) pontos incluindo fornecimento de materiais com substituição de luminárias e acessórios; e) Elaboração de projetos e execução de obras de iluminação artística e iluminações decorativas ou especiais de festividades, incluindo fornecimento de materiais (natal, carnaval etc.).	Através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), na(s) área(s) respectiva(s) pertencente(s) ao seu quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico – CAT, inerentes a cada área de atuação. No caso de Projeto Executivo de Iluminação Pública executado por profissional Arquiteto e Urbanista, e deve ser obedecida a Resolução nº 21 e 51 de 12 de julho de 2013 "CAU", que disciplina a Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2012, da Presidência da República.

Critérios Nota Técnica (NT) Peso (P1)



**CAEC SERVICOS E CONSTRUCOES
LTDA**

Endereço: Rua Municipalidade, nº 311 -
Umarizal.

CEP: 660650-350 – Belém/PA.

CNPJ: 00.692.537/0001-60

Telefone: (91) 991623328 / 980870412

E-mail: caecservicoslt@gmail.com



Conforme Resolução CONFEA N° 1.025 de 30 de outubro de 2009 art 48, onde:

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

O acervo técnico é do profissional e não da empresa, o que o edital não obedece quando evidencia a exigência de atestado técnico em nome da empresa proponente participante do certame, não ficando razoável e ferindo uma Resolução do CONFEA, limitado o exercício legal de empresas interessadas que queiram participar do certame em epígrafe.

Tais exigências desbordam do mínimo razoável admitido à legislação, doutrina e ampla jurisprudência acerca da matéria, devendo ser retirados.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, REQUER A REVISÃO DOS ITENS SUPRA REFERIDOS, DE MODO A SER EXCLUÍDA A EXIGÊNCIA CONTIDA NOS ITENS MENCIONADOS ACIMA, POSSIBILITANDO ASSIM A MANUTENÇÃO DA LISURA E LEGALIDADE DO CERTAME.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Belém/PA, 09 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital por
MARCOS RODRIGUES DE
AMORIM:59936517253
Dados: 2021.08.09 15:00:21 -03'00'

CAEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Marcos Rodrigues de Amorim